



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Goiás

CLIPPING

BIBLIOTECA

DATA

15.03.2024

PÁGINA Nº

1 de 28

RESPONSÁVEL

Iris Helena

SUMÁRIO

- ❖ [SANEAMENTO É BÁSICO – O Popular](#)
- ❖ [DE CULPAS E CULPADOS – O Popular](#)
- ❖ [SENADO AMEAÇA PIORAR A JÁ RUIM LEI DE DROGAS – Folha de São Paulo](#)
- ❖ [DILEMAS LÓGICOS – Folha de São Paulo](#)
- ❖ [A RETOMADA DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – Folha de São Paulo](#)
- ❖ [O STF E A CONFUSÃO SOBRE OS PROPÓSITOS DA ENTREVISTA JORNALÍSTICA – Folha de São Paulo](#)
- ❖ [LULA BARRA DIVISIONISMO APÓS PAULISTA E PESQUISAS – Folha de São Paulo](#)
- ❖ [GOVERNO DISCUTE NOVA PEC COM MINIRREFORMA DO JUDICIÁRIO PARA SOLUCIONAR CONFLITOS TRIBUTÁRIOS – Folha de São Paulo](#)
- ❖ [BARROSO EXPRESSA PREOCUPAÇÃO COM EXCESSO DE AÇÕES JUDICIAIS CONTRA PODER PÚBLICO – O Hoje](#)
- ❖ [INVESTIGAÇÃO DA MORTE É ENVIADA AO SUPREMO – Correio Braziliense](#)
- ❖ [ENTIDADES VÃO AO STF CONTRA LEI DO SALÁRIO IGUAL – Correio Braziliense](#)
- ❖ [AINDA NÃO FALAMOS DAS FLORES \(VISTO, LIDO E OUVIDO\) – Correio Braziliense](#)
- ❖ [OPERAÇÃO FEZ VOLTAR À TONA O DEBATE SOBRE GOVERNANÇA DE EMPRESAS PÚBLICAS – Valor Econômico](#)
- ❖ [2ª SECÃO DO STJ DEFINIRÁ SE INCLUSÃO EM CADASTRO DE INADIMPLENTES PODE SER COMUNICADA POR E-MAIL – Valor Econômico](#)
- ❖ [DESTAQUES – Valor Econômico](#)
- ❖ [LIMINAR MANTÉM MILHARES DE EMPRESAS NO PERSE – Valor Econômico](#)
- ❖ [DESAFIOS SOBRE AS PLATAFORMAS DIGITAIS – Valor Econômico](#)
- ❖ [DATA COMEMORATIVA DO DIA – SEBIB](#)

JORNAL – O POPULAR – 15.03.2024 – PÁG. 03

Saneamento é básico

Emiliano Lobo de Godoi



Em 2024 os brasileiros terão mais uma chance de definir seus representantes municipais nos poderes Executivo e Legislativo. Os eleitores escolherão os prefeitos, vice-prefeitos e vereadores dos 5.568 municípios do país. Será mais uma oportunidade para ouvir com atenção quais são suas propostas, compromissos e quais temas serão tratados de forma prioritária. Essa é a oportunidade para lembrar que problemas ambientais não ocorrem na União ou nos estados e, sim, se concretizam nos municípios. E, nesse contexto, falar de saneamento é básico.

A palavra saneamento vem do latim “Sanus”, que significa boa saúde, saudável, sadio. Para a legislação, saneamento básico é o conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e drenagem das águas pluviais. São assuntos que afetam diretamente toda a população do país, e, saber o que nossos representantes pensam e se comprometem a respeito disso, é básico.

Em 2015, com a chancela do Brasil, a ONU estabeleceu como uma das metas de Desenvolvimento Sustentável, atingir, até 2030, acesso universal e equitativo à água potável, ao saneamento e o fim da defecação a céu aberto. Entretanto, os dados do censo do saneamento básico do IBGE, divulgados no último dia 23 de fevereiro, mostram que ainda temos um longo caminho a percorrer. E pensar sobre isso é básico.

Os resultados da pesquisa mostram que, apesar da melhora em relação ao ano de 2010, nosso ritmo é ainda muito lento e muito distante dos objetivos estabelecidos. Em 2022, o Brasil tinha 49 milhões de pessoas em residências sem descarte adequado de esgoto (24% da população), 18 milhões sem coleta de lixo (9%), 6 milhões sem abastecimento de água adequado (3%) e 1,2 milhão sem banheiro ou sequer um sanitário (0,6%).

Os números ainda mostram uma diferença gritante entre as regiões do país. Enquanto na Região Sudeste 82% da população possuem sistema de coleta e tratamento de esgoto, na região Norte, onde fica nosso principal patrimônio natural, que é a Floresta Amazônica, apenas 14% possuem esse serviço. A preocupação global de tratar o esgoto dessa população deveria ser a mesma que se tem para cuidar da floresta.

As eleições de 2024 são, portanto, uma boa oportunidade para tentar reverter esse quadro. Afinal, são os nossos representantes que conduzem nossas cidades. Para tanto, é necessário promover também um saneamento nos poderes Executivos e Legislativos, limpando-os de pessoas que só pensam em si e colocando pessoas que pensam em nós. Despertar para isso, é básico.

JORNAL – O POPULAR – 15.03.2024 – PÁG. 07

De culpas e culpados

Eliane Cantanhêde

Depois do mergulho nas pesquisas da semana passada, o Planalto enfim pescou a culpada pela queda da popularidade do presidente Lula: a inflação, particularmente dos alimentos. Assim, Lula se reuniu ontem com ministros e assessores ligados à questão, já preparando o script para as desculpas, broncas e anúncios da reunião ministerial da próxima segunda-feira. Mas será que é só isso? A inflação?

Ninguém gosta de comida mais cara e os segmentos que tiveram mais peso nos resultados preocupantes para Lula e o governo foram o Nordeste, sempre solidamente simpático ao PT, e as mulheres, que apoiaram majoritariamente Lula na eleição de 2022. O curioso é que, de acordo com o Instituto Fome Zero, os brasileiros com fome caíram de 33 milhões para 20 milhões. A comida está mais cara, mas os mais pobres estão comendo mais por causa dos programas sociais?



Após essa primeira reunião - que teve até Fernando Haddad (Fazenda) -, os ministros Carlos Fávaro (Agricultura) e Paulo Teixeira (Desenvolvimento Agrário) apontaram a culpa pela inflação de alimentos, que, por sua vez, é culpada pela queda nas pesquisas: foi o clima. Mas, segundo eles, a natureza vai ajudar e os preços vão cair. Tomara que não à custa de intervenção estatal, que nunca deu certo. Por falar nisso, Lula não vem contribuindo para a queda de popularidade? O presidente da Petrobras, o petista Jean Paul Prates, admitiu, por escrito, que foi por orientação de Lula que a distribuição extraordinária de dividendos foi suspensa. “Orientação” de presidente em companhias como Vale e Petrobras tem outro nome, que o governo nega: ingerência política.

Depois de a Petrobras perder R\$ 55 bilhões em valor de mercado num único dia, vem aí mais um safanão: investidores estrangeiros já retiraram R\$ 23 bilhões da Bolsa neste ano. Não dá para pôr a culpa nas questões climáticas, na inflação, nos alimentos. Não seria efeito das tais “orientações” de Lula quanto a dividendos, a política de preços, a quem deve ou não presidir as empresas?

Na festa de aniversário de José Dirceu, um dos grandes líderes da história do PT, os cochichos eram sobre pesquisas, causas, falas fora de lugar e erros de Lula, com uma impressão: Lula está sem conselheiros com conhecimento e autoridade para lidar com ele - como, aliás, Dirceu já foi um dia. Detalhe: Haddad, apoiado por Dirceu, foi abraçá-lo; Gleisi Hoffmann, presidente do PT e criticada por Dirceu, não deu as caras. Já perto dos 80, Dirceu parece olhar mais para frente do que Lula e o PT, que insistem em governar olhando para trás.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 15.03.2024 – PÁG. A2

Senado ameaça piorar a já ruim Lei de Drogas

Proposta reforça graves defeitos da guerra aos entorpecentes, uma política nefasta que deveria dar lugar à legalização



Faz tempo que se conhece um grave equívoco da Lei de Drogas, aprovada pelo Congresso Nacional em 2006: ao endurecer as penas para traficantes e amenizar a punição de usuários, a legislação não estipulou critérios objetivos capazes de diferenciar um do outro. O resultado foi trágico para o país. Milhares de brasileiros terminaram atrás das grades com base na nova norma, mas diversos estudos mostraram que o encarceramento em massa passou longe de representar algum ganho em termos de segurança pública.

Um levantamento do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), por exemplo, analisou 41 mil casos de 2019 e concluiu que em apenas 13% deles havia menção a facções criminosas. Além disso, em 80% dos processos, os réus ficaram presos de forma preventiva. Não é difícil imaginar que, uma vez inseridos num sistema penitenciário subumano, muitos desses prisioneiros acabaram reforçando as hostes do mesmo crime organizado que se pretende combater.

Tampouco é difícil imaginar as características mais comuns a essas pessoas: são, em sua maioria, homens, jovens, negros e pobres. Que a desigualdade social tenha se convertido em critério para a aplicação da Lei de Drogas, eis uma chaga indecorosa com a qual nenhum Estado democrático de Direito deveria conviver. Daí por que o Supremo Tribunal Federal, desde 2015, vê-se instado a dar sua palavra sobre o assunto.

Ocorre que o Judiciário não constitui o foro adequado para a definição de parâmetros sobre uso e tráfico de drogas; esse tipo de ajuste compete ao Legislativo, e o julgamento do STF avança perigosamente sobre o terreno do ativismo. A reação do Senado, no entanto, foi buscar um retrocesso. A Comissão de Constituição e Justiça da Casa aprovou proposta que inclui na Constituição termos ainda semelhantes aos da Lei de Drogas.

Em outras palavras, os senadores intentam reforçar os mesmíssimos erros da norma de 2006 —o que tornará quase impossível qualquer avanço do Brasil nessa seara. Diversos países desenvolvidos já aprenderam que a guerra às drogas não faz sentido sob nenhum ponto de vista. O fracasso da repressão se expressa também em cifras: um estudo estimou que, em 2017, São Paulo e Rio de Janeiro somaram R\$ 5,2 bilhões em gastos com esse tipo de política, sem que sejam perceptíveis ganhos de segurança.

Para romper com esse ciclo irracional, é preciso ir além de corrigir —de verdade— a lei. É preciso promover a legalização gradual dos entorpecentes e tratar o tema sob a ótica da saúde pública. Pois uma coisa é certa: se há vencedores dentro da atual abordagem, eles estão nas facções criminosas.

Dilemas lógicos

Se STF agisse com coerência na discussão das drogas, entraria em rota de colisão com o Legislativo

Hélio Schwartsman

Num mundo em que a lógica fosse a marca do STF, uma crise entre Poderes já estaria contratada. O Supremo está a um voto de formar maioria para declarar inconstitucional o artigo 28 da Lei Antidrogas.

O referido artigo determina as penas para a posse de entorpecentes para uso próprio. Espera-se também que a corte estabeleça marcos objetivos para distinguir usuários de traficantes.

Numa primeira violação à lógica, o STF, embora tenha decidido aplicar repercussão geral ao caso, resolveu também torná-lo menos geral, restringindo os debates à maconha. Não consigo vislumbrar nenhum raciocínio jurídico coerente que permita concluir que o artigo 28 é inconstitucional em relação à maconha, mas constitucional em relação a outras drogas.

Seja como for, os senadores não gostaram nem dessa versão atenuada e avançam na aprovação de uma proposta de emenda constitucional (PEC) que criminaliza a posse de qualquer quantidade de droga ilícita.

O problema é que, se a corte máxima decidir mesmo que o artigo 28 é inconstitucional, ela o fará com base no artigo 5º da Carta, considerado uma cláusula pétrea. Isso significa, pelo art. 60, §4º, IV do mesmo diploma, que o conteúdo da PEC não poderia ser objeto nem de deliberação. A criminalização representaria uma restrição de direitos individuais, que estão protegidos da ação do legislador ordinário. O STF, quando provocado, não teria alternativa lógica que não a de invalidar a PEC. É claro que o Legislativo reclamaria e teríamos uma situação que poderia evoluir para crise.

Não creio que chegaremos a tanto. Até Lula se pôs em campo para abafar as coisas. Eu não ficaria surpreso se a matéria sumir da pauta do Supremo. Mas, se chegássemos, seria o Legislativo que estaria violando a lógica. Foi o Parlamento, afinal, que aprovou e promulgou a Carta de 1988, que indubitavelmente dá ao STF a última palavra para decidir o que é e o que não é constitucional.



A retomada do desenvolvimento humano

Países começam a se recuperar dos problemas causados pela Covid

Priscilla Bacalhau



Há quatro anos, o mundo parava com o início da pandemia de Covid-19. Os primeiros impactos foram imediatos, com efeitos expressivos na educação, com o fechamento das escolas, na renda, com o desemprego, e, obviamente, na saúde. Aos poucos o mundo se recupera. Entre os 193 países listados no IDH (Índice de Desenvolvimento Humano), da ONU, o Brasil está na 89ª posição — atrás de Argentina, Chile e Uruguai. Mas os dados referentes a 2022, divulgados na quarta (13), mostram que os países começaram a reverter a queda decorrente da pandemia.

O IDH é um indicador sintético, composto de uma combinação de três dimensões básicas do desenvolvimento humano: uma vida longa e saudável, escolaridade e um nível de vida digno. O indicador, que varia de 0 a 1, é melhor quanto mais próximo de 1.

Em 2022, o Brasil pontuava 0,760, revertendo queda de anos anteriores, mas ainda abaixo do resultado pré-pandêmico (0,766). A média mundial voltou ao valor de 2019 (0,739).

A retomada do crescimento do desenvolvimento humano no Brasil é puxada pelas dimensões de renda e saúde do IDH, que cresceram entre 2021 e 2022. Contudo, em 2022, a expectativa de vida ao nascer foi de 73,4 anos, valor equivalente ao patamar de 2011 (73,3 anos). Ou seja, apesar de termos iniciado a recuperação, ainda estamos abaixo da expectativa de vida observada imediatamente antes da pandemia (75,3 anos).

Entre as três dimensões do IDH, a educação foi a única que não melhorou na última medição. O Brasil estagnou nos dois indicadores que compõem essa dimensão: a escolaridade média dos adultos (8,3 anos) e a expectativa de anos de estudo das crianças (15,6 anos). A estagnação nos indicadores de escolaridade não é surpreendente diante da crise sanitária e política do período. Outros países, como os vizinhos citados acima, também não conseguiram avançar nesses indicadores. Mas seus números são bem superiores aos brasileiros. Os argentinos, por exemplo, apresentam escolaridade média dos adultos de 11,1 anos e expectativa de anos de estudo das crianças de 19,0 anos.

Além disso, se a desigualdade entre a população fosse incorporada ao índice, o IDH do Brasil, segundo a ONU, cairia 24%. Em comparação, na Argentina, a queda do IDH se considerada a desigualdade seria de apenas 12%.

Com a retomada de políticas e avanços recentes, podemos esperar que o próximo IDH venha melhor do que

esse. O recente crescimento da renda domiciliar, o investimento em política educacional para o ensino básico e programas de vacinação, por exemplo, nos deixam sonhar com melhores dias de desenvolvimento humano para a população.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 15.03.2024 – PÁG. A3

O STF e a confusão sobre os propósitos da entrevista jornalística

Se mentiras são ditas, é importante que se saiba que o entrevistado mente

Charlene Nagaie / Clarissa Gross / Mônica Galvão / Taís Gasparian

A decisão do Supremo Tribunal Federal que permite a responsabilização de veículos de comunicação por declarações de entrevistados não é clara e certamente vai agravar o já caótico cenário da jurisprudência brasileira no tema da liberdade de expressão.

Em agosto de 2023, por maioria de votos, a corte condenou o jornal Diário de Pernambuco a pagar indenização por conta de acusações feitas por Wandenkolk Wanderley em entrevista. No julgamento, que se iniciou virtualmente, três ministros defenderam a condenação do veículo. As premissas dos votos eram bastante diferentes, o que, naturalmente, gerou três propostas de tese de repercussão geral muito distintas.



Na retomada do julgamento em novembro de 2023, o STF acabou fazendo uma colcha de retalhos: basicamente juntou as teses dos ministros Alexandre de Moraes e Luís Roberto Barroso. A sessão pouco revelou sobre as razões que fundamentaram essa tese.

Depois das duras críticas a esse julgamento, esperava-se que a redação final do acórdão, publicado no último dia 8 de março, redundasse em uma tese coerente e fundamentada. Contudo, as 99 páginas do documento apenas revelam que a causa que deu origem a essa discussão não estava madura para julgamento e muito menos para a fixação de uma tese tão importante.

A tese do ministro Moraes não faz distinção entre a publicação, pela imprensa, de conteúdo próprio e a publicação da voz de terceiros. Ora, mas era essa distinção que justificou o reconhecimento da repercussão geral do caso. Ao ignorá-la, a tese impõe à imprensa os mesmos deveres de cuidado, em relação ao conteúdo expresso por terceiro, que possui na apuração de conteúdo próprio. Um desincentivo inédito, no ordenamento jurídico brasileiro, à publicação de entrevistas.



CLIPPING

DATA

15.03.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

8 de 28

RESPONSÁVEL

Iris Helena

Entrevistas trazem para a arena pública o pensamento e a visão do entrevistado. Seu conteúdo, por si só, é a notícia. Se mentiras são ditas, é importante que se saiba que o entrevistado mente. Exigir do jornalismo que previamente apure a veracidade de acusações para só então publicá-las é limitar a circulação de informações. Não é demais lembrar que a Constituição Federal tem um mecanismo previsto para restabelecer a verdade: o direito de resposta.

A tese do ministro Barroso, pensada ao final daquela proposta pelo ministro Moraes, captura essa distinção. Barroso afirma que a responsabilização da imprensa pelo conteúdo ilícito em entrevistas de terceiros apenas se justificará se "(1) à época da divulgação, havia indícios concretos da falsidade da imputação; e (2) o veículo deixou de observar o dever de cuidado na verificação da veracidade dos fatos e na divulgação da existência de tais indícios".

Mas o que seriam os "indícios concretos da falsidade da imputação"? E, ainda, qual é o "dever de cuidado" que cabe à imprensa nesses casos? Constatados os indícios de falsidade, a imprensa deve deixar de publicar a entrevista? Deverá privar o público de saber o que pensam certas personalidades públicas em função da falsidade das crenças dessas personalidades? Caso a publicação seja lícita, o que deverá acompanhá-la para que a imprensa não seja civilmente responsabilizada? O que será suficiente? E se a entrevista for ao vivo?

A tese acabou sem uma fundamentação própria, o que a torna ininteligível e abre margem para que seja tão livremente interpretada, que o único resultado possível será uma caótica aplicação pelas instâncias inferiores.

Embargos de declaração devem dar ao Supremo uma nova oportunidade para reduzir essa confusão. Até lá, expressamente suspender a aplicação da tese por ora, atribuindo-se efeito suspensivo aos embargos, pode ser não só bom mas altamente recomendável.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 15.03.2024 – PÁG. A4

Lula barra divisionismo após Paulista e pesquisas

Com mal-estar político, presidente veta ato anti-64, não quer cassação de Moro e critica pauta de costumes do STF

Marcos Augusto Gonçalves

Nos últimos dias, o presidente Lula movimentou-se para conter a onda pró-cassação de Sergio Moro e evitar um ato planejado pelo ministro dos Direitos Humanos, Silvio Almeida, para marcar os 60 anos do golpe de 1964. Também criticou a pauta de "costumes" do STF... Por que será?

Uma das evidências das recentes pesquisas do Quaest e Ipec é que, com queda de aprovação e alta de reprovação do governo, a divisão política voltou a se aproximar do padrão polarizado do passado recente. O país tem, de fato, assistido a uma elevação geral do tom na cena pública.

Além das apostas na divisão, do próprio Lula, no caso do Holocausto, e da cruzada revanchista contra Moro e a Lava Jato, as novas revelações sobre a trama golpista de 8/1 provocaram certa histeria nas duas pontas do

espectro ideológico. Debates sobre aborto e drogas no STF também colaboram para acender a base da



direita, com reflexos no Congresso —não fui eu quem o disse. O certo é que o conjunto da obra dividiu o centro, agitou evangélicos e mobilizou o bolsonarismo, que se reabilitou nas ruas com uma improvável e desnecessária —para o governo— manifestação de grande porte na avenida Paulista.

Lula percebeu que o mal-estar político não fará bem para a continuação de seu governo, que prometeu normalidade democrática, progresso e alguma harmonia depois de um período obscuro com disparada da inflação e confusões diárias. Esse desejo de paz e prosperidade esteve presente na apertada

eleição do petista, que negociou um selo de garantia com parte do centro e da direita —e acenou com uma "frente ampla".

Do lado da prosperidade, se não houve um grande salto, os sinais foram positivos: o PIB ajudou, os programas sociais voltaram, Haddad acalmou o mercado, o emprego aumentou, a renda subiu e os preços começaram a se comportar. O alívio causado pela derrota de Bolsonaro e pelas medidas acertadas deu ao presidente uma explicável e justa vantagem de popularidade no primeiro ano de mandato.

A percepção de melhoria, entretanto, foi se tornando menos marcante no segundo semestre de 2023. Quanto à pacificação, a barbárie golpista de janeiro não poderia ter sido mais nefasta. Depois de uma demonstração de união entre os Poderes para restabelecer a ordem e a segurança, o inquérito se aproximou de militares de alta patente, autoridades e asseclas de Bolsonaro —além do próprio.

A febre punitivista alastrou-se com a expectativa de se prender generais, enjaular Bolsonaro na Papuda e anular a eleição de Moro. Quem sabe aproveitar o embalo para punir Israel? Boicotar empresas de judeus ou romper relações? Vieram então as pesquisas, mostrando piora da avaliação de Lula e uma convergência para o resiliente quadro de polarização —já naturalmente insinuante em ano eleitoral. A elevação da inflação de alimentos e preços administráveis, em janeiro e fevereiro, provavelmente deu força para o mau humor. Os desentendimentos abertos com o Congresso nos últimos meses não foram apaziguadores.

Talvez tudo isso seja inevitável, talvez os resultados do Quaest e do Ipec não tenham a ver com essas questões. Uma liderança política com a rodagem de Lula não ficará, de qualquer modo, esperando o circo pegar fogo. A tendência do presidente é jogar água na fervura e atuar para a redução de danos em sua governabilidade. Por isso considera erros políticos, neste momento, a pressão para cassar Moro e a decisão de um ministério de fustigar as Forças Armadas.

O presidente enfrentará, como tem enfrentado, críticas da esquerda e insatisfação de quem acredita que a conciliação precisa ser de uma vez por todas afastada da cultura política brasileira. Esse herói revolucionário da ruptura, porém, não se chama Luiz Inácio.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 15.03.2024 – PÁG. A6

Governo discute nova PEC com minirreforma do Judiciário para solucionar conflitos tributários

Proposta em debate com ministros de tribunais superiores cria foro nacional para IBS e CBS e uma ação direta no STJ

Idiana Tomazelli

O governo Luiz Inácio Lula da Silva (PT) discute uma nova PEC (proposta de emenda à Constituição) para criar um foro nacional que concentre os julgamentos ligados à CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços) e ao IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) após a implementação da reforma tributária. A proposta também estabelece um novo tipo de ação, chamada de ADL (Ação Declaratória de Legalidade), para que atores legitimados pela Constituição Federal possam acionar diretamente o STJ (Superior Tribunal de Justiça) para fixar a interpretação jurídica sobre a aplicação dos novos tributos.

As medidas estão sendo elaboradas pela AGU (Advocacia-Geral da União) e pelo Ministério da Fazenda, em diálogo com o Judiciário e também estados e municípios. Os ministros Jorge Messias (AGU) e Fernando Haddad (Fazenda) se reuniram nesta quinta-feira (14) com o presidente do STF, ministro Luís Roberto Barroso, e a PEC foi um dos temas abordados. A minuta foi obtida pela Folha. O objetivo do governo é garantir uma consolidação mais célere da jurisprudência a respeito do IBS e da CBS e reduzir o risco de conflitos entre decisões de diferentes instâncias sobre uma mesma cobrança.

O governo também quer evitar a necessidade de poder público e empresas multiplicarem suas estruturas jurídicas para lidar com ações ligadas a tributos que serão recolhidos no local de consumo (destino) em vez de onde a empresa está sediada (origem), como é o modelo atual. O assessor do advogado-geral da União para questões tributárias, Leonardo Alvim, afirma que a regulamentação da reforma tributária não depende necessariamente da PEC, mas sua eventual aprovação pelo Congresso poderia simplificar e facilitar uma série de processos no Judiciário.

Em um exemplo hipotético, se uma empresa de Fortaleza deixa de recolher CBS e IBS sobre um produto que foi enviado para a cidade de São Paulo há um impasse sobre quem vai executar a cobrança: a procuradoria do município, do estado ou da União. Dessas, a que tem hoje a maior capilaridade é o órgão da União, mas o IBS é de competência de estados e municípios, o que pode gerar dúvida sobre a responsabilidade pela execução.

Além disso, a implementação da reforma pode criar uma situação em que as procuradorias regionais terão que ter atuação nacional para cobrar seus devedores, o que geraria sobreposição e multiplicação de estruturas. "Antes tinha o procurador municipal cobrando da empresa [com sede] em São Paulo. Agora, vai





CLIPPING

DATA
15.03.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
11 de 28

RESPONSÁVEL
Iris Helena

ter o procurador municipal e o procurador do estado cobrando de todas as empresas do país inteiro que vendem coisas cujo destino é São Paulo. Isso pode trazer um monte de dificuldades, ou exigir uma série de convênios com procuradorias de outros estados, ou mesmo com a PGFN [Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional]", diz Alvim, que integra o grupo de análise jurídica e a comissão de sistematização da reforma tributária.

Mesmo a cooperação entre diferentes órgãos gera insegurança. Como a arrecadação vai beneficiar os locais de destino, técnicos temem nos bastidores que, no futuro, isso desincentive procuradorias a atuarem umas em nome das outras. Em outro exemplo, uma empresa de São Paulo que tenha recolhido imposto a mais em uma venda de mercadorias para uma cidade do Rio Grande do Sul precisaria deter uma estrutura para ingressar com a cobrança no estado gaúcho, o que também geraria custos adicionais para o setor privado. Para atacar esses problemas, o texto da PEC prevê a criação de um ramo especializado na Justiça Federal para julgar as ações relativas aos novos tributos.

Posteriormente, uma lei trataria dos "órgãos judiciários especializados com competência sobre todo o território nacional" e da quantidade de desembargadores, juízes e servidores que passarão a compor essas unidades, tanto em primeira quanto em segunda instância. De acordo com o texto, essa designação seria feita "sem prejuízo da vinculação funcional aos respectivos tribunais de origem".

"Como a competência deste foro seria nacional, eu não precisaria ajuizar [a ação], de São Paulo, no TRF da 5ª região [com sede no Recife] e no da 6ª região [Belo Horizonte]. Ajuíza nesse único foro, que tem competência para o país todo para julgamento desses dois tributos. E vice-versa, o contribuinte também ajuíza de qualquer lugar do país." A proposta prevê a centralização de competência na Justiça Federal, mas Alvim afirma que há espaço de diálogo para incluir juízes estaduais, se for o caso.

A proposta também prevê a "possibilidade de criação de órgãos judiciários monocráticos e colegiados especializados para processar e julgar os demais tributos federais", em uma medida que iria além do CBS e da IBS. Um segundo problema é a questão temporal. Hoje, processos na Justiça Federal tendem a tramitar de forma mais célere do que nas varas estaduais, o que pode dar uma espécie de vantagem aos argumentos de empresas e procuradores colhidos na instância federal.

Segundo Alvim, um dos focos da criação da ADL é permitir que os agentes tenham um instrumento para recorrer rapidamente ao STJ e uniformizar os entendimentos sobre a aplicação dos tributos. "Se [o julgamento relativo] a CBS estiver mais rápida e o IBS for um problema, pode o governador, por exemplo, ajuizar diretamente uma ação no STJ e já fixar qual é a interpretação, e o contribuinte ter mais previsibilidade de uma interpretação definitiva, sem ter que litigar em vários tribunais", afirma o assessor do AGU.

O texto da PEC elenca como atores legitimados para protocolar uma ADL aqueles que hoje já podem protocolar ADIs (Ações Diretas de Inconstitucionalidade) ou ADCs (Ações Declaratórias de Constitucionalidade), além do advogado-geral da União, o procurador-geral da Fazenda Nacional, o presidente do comitê gestor do IBS e as associações de municípios de âmbito nacional. Mas a lista pode ser ampliada, caso seja necessário para avançar nas negociações.



CLIPPING

DATA

15.03.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

12 de 28

RESPONSÁVEL

Iris Helena

As decisões definitivas de mérito proferidas pelo STJ nessas ações terão eficácia contra todos e efeito vinculante em todas as esferas. Para protocolar a ação, será exigida a demonstração da existência de decisões conflitantes no âmbito do Poder Judiciário ou de manifestações em sentidos diversos de órgãos administrativos vinculados a diferentes entes.

Entenda a proposta

A reforma tributária unificou cinco tributos (PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS) em um IVA (Imposto sobre Valor Agregado) dual, composto por CBS (federal) e IBS (estadual e municipal). Como a cobrança do tributo muda da origem (onde ocorre a produção ou as empresas estão sediadas) para o destino (onde ocorre o consumo do bem o serviço), há o risco de multiplicação de estruturas para lidar com as demandas judiciais, tanto nas empresas quanto no poder público. Por isso, AGU e Ministério da Fazenda elaboram uma PEC, que tem dois pontos principais.

1) Criação de um foro nacional para ações envolvendo IBS e CBS

Delega a juízes federais, em primeira instância, e a desembargadores federais, em segunda instância, processar e julgar ações judiciais envolvendo os dois tributos

Autoriza lei a dispor sobre órgãos judiciários especializados com competência sobre todo o território nacional

Autoriza lei a dispor sobre quantidade de desembargadores, juízes e servidores que passarão a compor as unidades judiciárias especializadas, sem prejuízo de sua vinculação funcional aos respectivos tribunais de origem

Prevê estruturação da Justiça Federal para a assunção de tal competência, devendo sempre ser admitida a realização dos atos processuais em meio eletrônico

Permite criação de órgãos judiciários monocráticos e colegiados especializados para processar e julgar outros tributos federais

2) Criação da ADL (Ação Declaratória de Legalidade), a ser julgada pelo STJ

A Ação Declaratória de Legalidade (ou de Ilegalidade) terá como objeto ato normativo ou interpretação de lei federal relacionada à CBS ou ao IBS

As decisões definitivas de mérito proferidas pelo STJ produzirão eficácia contra todos e efeito vinculante Podem propor a ADL: o presidente da República, as mesas do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e das Assembleias Legislativas, governadores, o procurador-geral da República, o Conselho Federal da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), partidos políticos com representação no congresso, confederação sindical ou entidade de classe de âmbito nacional, o advogado-geral da União, o procurador-geral da Fazenda Nacional, o presidente do Comitê Gestor do IBS e associações de municípios de âmbito nacional

JORNAL – O HOJE – 15.03.2024 – PÁG. 10

Barroso expressa preocupação com excesso de ações judiciais contra poder público

Manoel L. Bezerra Rocha

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministro Luís Roberto Barroso, conduziu reunião com um grupo de procuradores da União, do Distrito Federal e de alguns estados e municípios para mais uma rodada de debates sobre os principais temas de processos movidos contra o poder público na Justiça. Ao abrir o encontro, o ministro Barroso agradeceu aos presentes pelo envio dos dados solicitados na primeira reunião sobre o tema, realizada em 27 de fevereiro.



Na ocasião, os participantes se comprometeram a enviar para a Presidência do STF o número de processos em andamento no Poder Judiciário até 31 de dezembro de 2023, agrupados por temas específicos, que chamaram de grandes grupos. “Todos os participantes atenderam praticamente a integralidade do que precisávamos. Nós conseguimos dar o primeiro passo, que foi fazer o levantamento das principais áreas, mas ainda precisamos de algumas complementações para definirmos as próximas etapas”, disse o ministro.

Conforme o presidente do STF, algumas variáveis devem ser levantadas pelos representantes setoriais para a realização da próxima etapa de discussões, marcada para 18 de abril. Os participantes deverão, agora, identificar os cinco principais subtemas dentro de cada categoria com maior número de ações em andamento na Justiça. “Depois de tabularmos algum padrão, vamos saber quantitativamente e qualitativamente a litigância contra o poder público no Brasil, e o nosso primeiro produto será um diagnóstico para saber onde é que estão os grandes problemas”.

Assédio eleitoral

A Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, condenou uma empresa de “fast food” ao pagamento de R\$ 300 mil de indenização por dano moral coletivo, por vincular seus empregados a manifestação política contra o governo federal em 2016. A relatora do recurso, ministra Maria Helena Mallmann, lembrou que o poder diretivo do empregador não abrange a imposição de convicções políticas. Para a relatora, a campanha ostensiva de cunho político-partidário no ambiente do trabalho caracteriza abuso do poder diretivo empresarial.

Estigmatizante (?)

O Projeto de Lei 5796/23 institui o Cadastro Nacional da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista para centralizar e organizar informações, visando aprimorar as políticas públicas destinadas a essa população.

Deverão constar do novo cadastro, entre outros dados: a identificação da pessoa com pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA); o diagnóstico; o histórico de intervenções e tratamentos realizados; as necessidades específicas e demandas de apoio; a escolaridade e a modalidade de ensino frequentada.

Justiça Federal promoverá mutirão judicial no interior de Goiás

A Seção Judiciária de Goiás (SJGO) realizará um mutirão na cidade de Mozarlândia/GO. A ação contará com o apoio da Coordenação dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região (Cojef) sob o comando do desembargador federal Carlos Pires Brandão. A previsão é que sejam atermados cerca de mil processos. Serão atendidos também os municípios de Aruanã, Matrinchã, Araguapaz, Britânia e Morro Agudo.



STJ reconhece que juízo pode manter indisponibilidade em CNIB

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que, em uma execução civil, o juízo pode determinar a busca e a decretação da indisponibilidade de imóveis da parte executada por meio do Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB). A medida, porém, só deve ser adotada quando forem esgotadas as tentativas de levar a execução adiante pelos meios convencionais – os chamados meios executivos típicos.

A CNIB reúne informações sobre ordens de indisponibilidade de bens, decretadas pelo Judiciário ou por autoridades administrativas, que atingem o patrimônio imobiliário de pessoas físicas e jurídicas. O recurso analisado pelo colegiado foi interposto por um banco que, em ação de execução contra uma indústria de calçados, teve negado na primeira instância o seu pedido para que fosse repetida a busca de bens da executada em sistemas informatizados.

Trogloditice punida

O TSE manteve a cassação e decretação de inelegibilidade de um delegado que concorreu ao cargo de deputado federal em 2022. O candidato era deputado estadual e fazia campanha ao cargo federal quando disse que “não vamos aceitar que as urnas deem a vitória para quem não presta” e que “se a gente não ganhar nas urnas, se eles roubarem nas urnas, nós vamos ganhar na bala”

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 15.03.2024 – PÁG. POLÍTICA

Investigação da morte é enviada ao Supremo

Apuração sobre o assassinato da vereadora chega à Corte por causa da suposta participação de autoridade com foro. Moraes será o relator. Caso completa 6 anos

Henrique Fregonasse / Mayara Souto / Renato Souza / Evandro Éboli



A investigação sobre o assassinato da vereadora Marielle Franco e do motorista dela, Anderson Gomes, chegou ao Supremo Tribunal Federal (STF). Segundo fontes da Polícia Federal consultadas pelo Correio, as diligências foram encaminhadas à Corte pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) porque há suspeita do envolvimento de um deputado federal — cargo com direito a foro privilegiado.

O ministro Alexandre de Moraes foi sorteado relator. O foco das autoridades é determinar quem foi o mandante do assassinato, que completou, ontem, seis anos. Até agora, a apuração localizou os supostos

executores.

As autoridades com foro privilegiado, ou seja, que são julgadas pelo Supremo, são presidente da República; vice-presidente; ministros; senadores; deputados federais; e integrantes dos tribunais superiores, como o STJ, o STF e o Tribunal Superior Eleitoral; além de membros do Tribunal de Contas da União e de embaixadores.

Na quarta-feira, a memória de Marielle sofreu mais um duro ataque da extrema-direita. O PSol avalia entrar com uma representação no Conselho de Ética da Câmara contra o deputado bolsonarista Éder Mauro (PL-PA) por seu comportamento na Comissão de Direitos Humanos. O parlamentar fez uma ofensiva contra a deputada Talíria Petrone (PSol-RJ), com gritos, palavrões, batendo na mesa e disparando ofensas a Marielle. O Correio gravou o episódio em vídeo. “Marielle Franco acabou, p*. Acabou, acabou. Não tem p* nenhuma aqui”, gritava Mauro, apontando o dedo para a deputada.

Em nota, o PSol classificou a postura do bolsonarista de “totalmente incompatível com o que se espera de um parlamentar em um regime democrático”. Para o partido, Mauro foi “extremamente desrespeitoso com a memória de Marielle Franco, covardemente assassinada por causa de sua atuação parlamentar, além de agredir seus colegas da Câmara dos Deputados, que, ainda que representem ideologia diferente da dele, têm o pleno direito à manifestação político-partidária nos termos do regimento interno da Casa, mas foram atacados com agressões verbais e desatinos em uma reação completamente destemperada e incompatível à conduta adequada em uma casa de leis”.

“Incansável”



CLIPPING

DATA
15.03.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
16 de 28

RESPONSÁVEL
Iris Helena

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva afirmou que vai seguir “incansável” na luta por justiça no caso. Ele compartilhou postagem feita pela ministra da Igualdade Racial, Anielle Franco, irmã da vereadora. “São seis anos que a gente luta por justiça por Marielle e pelo Anderson e ainda não temos as respostas”, escreveu a ministra.

“Vamos seguir incansáveis nessa luta por justiça”, postou o presidente. A primeira-dama Janja da Silva também se manifestou nas redes: “Marielle, são seis anos sem sua presença física aqui com a gente, mas sua voz e sua força seguem nos acompanhando diariamente”. Em frente à Câmara de Vereadores do Rio, houve um ato comandado pela vereadora Mônica Benício (PSol-RJ), viúva de Marielle. “Além da tristeza, ainda permanece a indignação de chegar ao marco de seis anos de um assassinato como esse sem essa resposta, é dizer que esse tipo de violência ainda é aceito na nossa sociedade com outras Marielles”, afirmou em discurso.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 15.03.2024 – PÁG. ECONOMIA

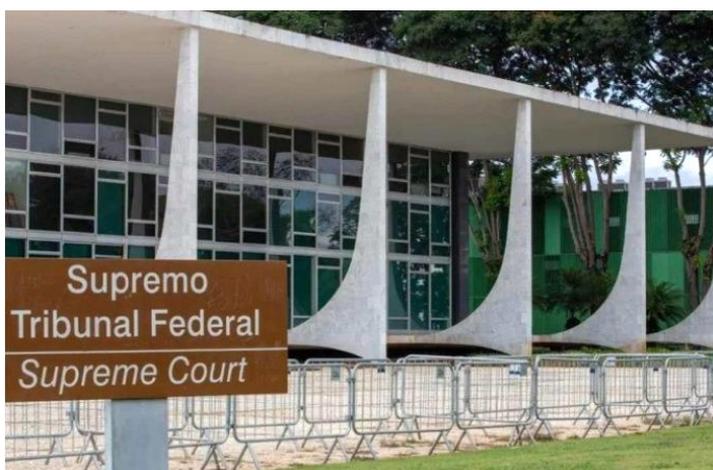
Entidades vão ao STF contra lei do salário igual

Renato Souza

A Confederação Nacional da Indústria (CNI) e a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) entraram com uma ação no Supremo Tribunal Federal (STF) questionando a lei que cria mecanismos para garantir igualdade salarial entre homens e mulheres com a mesma função. No pedido, as entidades questionam trechos da lei, que já está em vigor, e alegam que determinadas normas não podem ser aplicadas e violam outros direitos já existentes.

As entidades afirmam que os meios para se alcançar a isonomia, previstos na legislação, são inconstitucionais. Um dos artigos questionados é o que prevê que, “nas hipóteses de desigualdade salarial ou de critérios remuneratórios, independentemente do descumprimento do disposto no art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, a pessoa jurídica de direito privado apresentará e implementará plano de ação para mitigar a desigualdade”.

A ação afirma que o artigo é pouco objetivo e deixa margem para interpretações, pois não exige que fique “clara a necessidade de comprovação da discriminação em sentido estrito”, ou seja, a obrigação de se comprovar a discriminação. Outro trecho questionado é o que obriga a publicação de relatórios de transparência salariais. Para as entidades, esse artigo pode violar o sigilo de dados pessoais e de estratégias de negócio.



“As normas atacadas também acarretam um sério risco ao direito à imagem, com sérios impactos reputacionais às empresas, pois, ao determinar a publicação de relatórios, estas certamente conterão diferenças remuneratórias legitimadas por lei ou do posicionamento da pessoa no plano de cargos e salários da empresa”, destaca um trecho da ação.

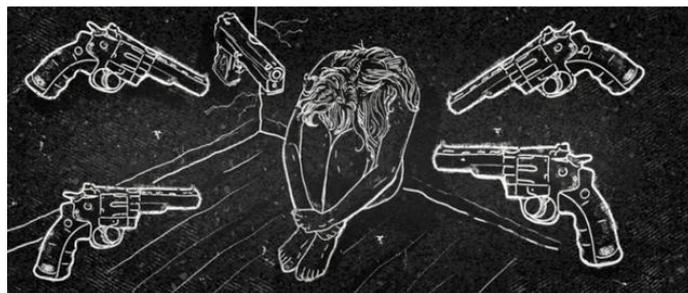
A legislação prevê que mulheres e homens com a mesma função em uma empresa, ou que prestam serviços no mesmo valor, devem ser remunerados de maneira igualitária. Caso ocorra descumprimento das regras, a empresa pode sofrer punições, como a aplicação de multa. As entidades salientam que o alvo da ação não é a igualdade salarial entre os dois gêneros, mas as normas estabelecidas para que ela seja alcançada. O caso está sob relatoria do ministro Alexandre de Moraes. A lei, em vigor desde o ano passado, vale para empresas com mais de 100 funcionários.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 15.03.2024 – PÁG. OPINIÃO

Ainda não falamos das flores (Visto, lido e ouvido)

Circe Cunha

Dados fornecidos pelo Núcleo da Violência da Universidade de São Paulo (USP), em conjunto com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, mostraram que a cada duas horas, aproximadamente, uma mulher é morta de forma violenta em nosso país.



O grau de violência que tem as mulheres, de todas as idades e das mais variadas camadas sociais, como seu principal alvo demonstra, de forma cabal, que existe em nossa população uma patologia e uma anomalia de tal proporção que não seria exagerado considerar que a sociedade brasileira parece rumar para sua própria desintegração.

Observem que esse é um dado verídico, que apresenta apenas aqueles casos que culminaram com a morte, de forma absolutamente criminosa, dessas mulheres. Se formos levar em conta também as denúncias feitas formalmente por mulheres que foram vítimas de violência doméstica, de ameaças e de assédios sexuais, de estupros, os registros não deixam dúvidas de que ser mulher neste país é uma missão que envolve altíssimos riscos.

O que mais chama a atenção nesses dados é que esse tipo de crime vem aumentando a uma taxa de quase 10% ao ano, isso de acordo apenas com as estatísticas oficiais. Ocorre que esse tipo de violência, quando praticado por pessoa da família, não chega sequer a ser denunciado às autoridades. Daí que muitos acreditam que os dados reais relativos às práticas de violência contra as brasileiras são estarrecedores.

De tão recorrentes e bárbaros, foi preciso o estabelecimento de uma nova tipicidade de crime, no caso, o feminicídio, como forma de conter essa escalada de violência. Infelizmente, a criação de delegacias especiais para o atendimento de mulheres e mesmo o advento de leis, como a Maria da Penha, e a inclusão do

feminicídio como crime hediondo, com endurecimento severo nas penas, não tiveram o condão de abrandar os registros de violência praticada contra as mulheres no Brasil.

Além da violência física e moral, as mulheres são vítimas de uma outra forma de crime, aceita por muitos como fatos de menor importância, mas que demonstra um certo comportamento misógino enraizado em nossa cultura há séculos.

As discriminações no ambiente de trabalho com as diferenças salariais entre homens e mulheres e as oportunidades diferentes de crescimento dentro da profissão evidenciam essas injustiças mesmo em pleno século 21.

Outro caso de flagrante discriminação contra as mulheres ocorre durante as eleições. Para burlar a lei eleitoral que obriga uma cota mínima de 30% de mulheres na lista de candidatos ao Legislativo, muitos partidos passam a adotar a estratégia de candidaturas do tipo laranja, na qual mulheres são inscritas, não realizam campanhas e devolvem o dinheiro do fundo eleitoral e partidário diretamente para os caciques desses partidos, que dão a destinação que bem querem a esses recursos públicos.

Com isso, a representação feminina no Congresso e nas assembleias legislativas permanecem desiguais, em torno de 30%, isso para um país onde em cada 10 habitantes, cinco são do sexo feminino. O aumento de mulheres na Câmara dos Deputados, nas últimas eleições, foi de apenas 18%.

Esse fato não é apenas um desrespeito e um crime praticado contra as mulheres, mas um grave delito contra a própria democracia representativa e o futuro do país.

JORNAL – VALOR ECONÔMICO – 15.03.2024 – PÁG. A16

Operação fez voltar à tona o debate sobre governança de empresas públicas

Constitucionalidade das Lei das Estatais está sendo julgada no Supremo Tribunal Federal

Guilherme Pimenta

Em maior evidência desde a Lava-Jato, a governança de empresas públicas passou por mudanças em 2016 com a sanção da Lei das Estatais, mas hoje, dez anos depois da deflagração da operação, o tema retorna à pauta. A constitucionalidade da lei está em julgamento no Supremo Tribunal Federal (STF). Em outra frente, o governo Lula tenta aumentar sua influência na Petrobras e outras empresas estatais por meio de indicações políticas para seus conselhos de administração.



Descortinado pela Lava-Jato em 2014, o esquema de corrupção executado no âmbito da Petrobras teve ramificações internacionais. Com o impeachment da ex-



CLIPPING

DATA
15.03.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
19 de 28

RESPONSÁVEL
Iris Helena

presidente Dilma Rousseff (PT), uma das medidas adotadas foi a Lei das Estatais, considerada por especialistas em governança pública como um marco nas regras para limitar e estabelecer critérios às indicações nos cargos estatutários das empresas públicas, profissionalizando a gestão das companhias.

Passado esse período, porém, há quem aponte que a eficácia da lei corre risco a depender do caminho que o Supremo Tribunal Federal (STF) tomará no julgamento de uma ação que questiona dispositivos da lei. Ainda no primeiro trimestre do atual governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o então ministro do Supremo Ricardo Lewandowski, hoje titular da pasta da Justiça e Segurança Pública, concedeu uma liminar e liberou a nomeação de ministros de Estado e secretários para as estatais. Sua decisão também derrubou a quarentena de 36 meses para pessoas que participaram de campanhas eleitorais ou integraram estruturas decisórias de partidos. No entanto, quase um ano depois o julgamento segue sem definições no STF.

Em dezembro, o processo voltou à pauta com um voto contrário do ministro André Mendonça, que empatou o julgamento e divergiu de Lewandowski. Segundo ele, as vedações hoje previstas na lei são proporcionais. “Penso que, se a norma pode ser melhorada, não é ônus do Supremo retirar, por inconstitucionalidade, algo que foi construído para trazer boa governança na administração pública”, considerou. Na sequência, entretanto, o ministro Nunes Marques pediu vista dos autos e travou a análise. Assim, permanece válida a liminar concedida por Lewandowski. Por enquanto, não há previsão de o processo voltar a julgamento.

No Congresso, forças políticas também defendem a flexibilização da lei. Uma tentativa ocorreu ainda no período de transição, antes da posse de Lula e do julgamento do STF, mas já com o intuito de abrir caminho para indicações políticas: os deputados aprovaram em dezembro de 2022 a diminuição de 36 meses para 30 dias a quarentena de pessoas indicadas à presidência ou à direção de empresas públicas que tenham ocupado estrutura decisória de partido ou participado de campanhas eleitorais. Mas diante da repercussão negativa, o Senado não deu andamento à tramitação da proposta.

“Antes da Lei das Estatais, tínhamos o quadro que apareceu na Lava-Jato e em tantos outros escândalos. Havia uma predominância de indicações políticas, muitas vezes para complementação de salários”, descreveu o advogado Otavio Yazbek, especialista em direito societário e ex-diretor da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), órgão responsável por fiscalizar o mercado de capitais. Yazbek descreve que, antes da lei, alguns aprimoramentos na governança das empresas estatais eram pontuais, como a criação da Secretaria de Controle de Empresas Estatais (Sest), hoje vinculada ao Ministério da Gestão. “Mas o fato é que a Lei das Estatais criou as regras do jogo, um arcabouço mais adequado, o que fazia muita falta”, analisou. A flexibilização da lei, acrescentou, surge após o “aparecimento dos vícios da Lava-Jato”.

Além de estabelecer critérios para as nomeações, a lei exigiu que todas as empresas estatais criassem os chamados “comitês de auditoria estatutários”, responsáveis pela contratação e supervisão de auditores internos e externos, por exemplo. Esses comitês também seriam responsáveis por receber denúncias anônimas de quaisquer práticas que violem as diretrizes comerciais e éticas da empresa.

O fato é que a Lei das Estatais criou um arcabouço mais adequado” — Otavio Yazbek

“Ainda que se reconheça a importância da defesa do interesse público, o que está na lei, isso não se confunde com intervenções políticas indiscriminadas. E esse balanço é sempre muito delicado no Brasil. A tentação de instrumentalização das estatais é muito grande”, alertou Yazbek. Valdir Simão, que foi ministro da



CLIPPING

DATA

15.03.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

20 de 28

RESPONSÁVEL

Iris Helena

Controladoria-Geral da União (CGU), avalia que a criação da Lei das Estatais não pode ser atrelada, necessariamente, à Operação Lava-Jato. O Brasil já vinha criando mecanismos para aprimorar a governança pública desde 2010, ele diz, que consequentemente também eram aplicados às estatais. Ele lembra, por exemplo, a Lei de Acesso à Informação (2011), Lei de Conflito de Interesses (2013) e a Lei Anticorrupção (2013).

“A Lei das Estatais vem nessa esteira de necessidade de melhoria da governança”, alegou o ex-CGU. “Um dos grandes problemas que identificamos quando se fala de controle, prevenção e combate à corrupção é a capacidade de dotar os órgãos e entidades públicas, inclusive empresas públicas e sociedades de economia mista, de instrumentos que garantam uma gestão profissional”, reconheceu. Simão também argumenta que não deve haver tabus em eventuais revisões da lei, desde que sejam em pontos específicos. Se enquadraria como passível de revisão, ele considera, o prazo de 36 meses atacado por Lewandowski em sua decisão. “Por que 36 meses? Qual é a ciência por trás disso? Por que você não pode colocar um período menor? São questões que eu acho que é legítimo o debate”, considerou.

Mas há um receio, ele diz: o início de questionamentos do ponto de vista da constitucionalidade poderia levar a um cenário de “permissividade e perda da necessidade de existência de requisitos para a ocupação dos cargos”. “Mudanças precisam ser pontuais e, se necessárias, justificadas. Do contrário, passa para a sociedade uma imagem de que estamos fragilizando o controle de empresas públicas que no final do dia são patrimônio de cada um de nós cidadãos”, opinou.

Outro ex-diretor da CVM, o advogado Henrique Machado concorda que a legislação contribuiu para reduzir indicações de natureza estritamente políticas ao criar vedações objetivas, instituir os comitês de elegibilidade e exigir requisitos técnicos e profissionais. Ele pondera que, caso o voto do ministro Lewandowski seja vencedor no julgamento do Supremo, isso não significa a perda de eficácia da lei. “A Lei das Estatais é mais do que uma regra sobre quem pode ocupar cargos em estatais. A governança das estatais é muito mais ameaçada pela ausência ou ineficiência dos mecanismos de ‘enforcement’ públicos e privados e pelo sucateamento de órgãos de Estado, como a CVM e o Banco Central”, pontuou Machado, que foi procurador da autoridade monetária.

JORNAL – VALOR ECONÔMICO –15.03.2024 – PÁG. E1

2ª Seção do STJ definirá se inclusão em cadastro de inadimplentes pode ser comunicada por e-mail

A 4ª Turma aceitou o uso do aviso eletrônico, ao contrário de posição da 3ª Turma

Beatriz Olivon



A 2ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) deverá definir se é válida a comunicação remetida por e-mail a consumidor sobre sua inscrição em cadastro de inadimplentes.

A falta deste aviso tem gerado, há anos, milhares de ações judiciais com pedido de indenização por dano moral. Ontem, os ministros da 4ª Turma da Corte consideraram legal o uso da ferramenta eletrônica. Mas, ao analisar o assunto anteriormente, a 3ª Turma já havia proferido decisão em sentido oposto.

No julgamento, os ministros destacaram que a discussão é relevante para o país. O Brasil tinha 72 milhões de inadimplentes em janeiro, segundo dados do Serasa

Experian, com dívidas que somavam R\$ 382,2 bilhões. Em média, o valor das dívidas é de R\$ 1.410,73. A maior parte dos débitos é com bancos ou referente a cartão de crédito (29,37%), seguidas por contas básicas, como água, luz e gás (23,09%), financeiras (16,76%) e varejo (10,95%).

No caso, um consumidor recorreu de decisão que negou pedido de pagamento de indenização por dano moral por inserção indevida de seu nome em cadastro de inadimplentes. A comunicação prévia a ele foi feita exclusivamente por e-mail. O caso trata de uma ação condenatória contra a Câmara de Dirigentes Lojistas de Porto Alegre. O nome do consumidor pessoa física teria sido inscrito pelo serviço de proteção ao crédito. As dívidas eram de R\$ 22 mil e R\$ 6 mil no banco Santander.

Na sentença da primeira instância da Justiça, foi determinado que não havia anuência do devedor com relação a essa forma de condenação. O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS) julgou improcedente a ação judicial, negando o pedido da pessoa física, que recorreu ao STJ. Na Corte superior, a relatora, ministra Isabel Gallotti, votou para rejeitar o pedido do consumidor. Segundo a ministra, o avanço tecnológico e a popularização de comunicações por meio eletrônico autorizam entender que a determinação de que a inscrição seja “comunicada por escrito ao consumidor” do Código de Defesa do Consumidor (CDC) é mais abrangente (REsp 2063145).

A comprovação do envio e entrega de e-mail no servidor do destino é de fácil acesso para empresas mantenedoras de cadastros, segundo ela. Para a relatora, não há necessidade de comprovar que a comunicação foi lida pelo destinatário. Esse foi o entendimento que prevaleceu hoje, por maioria de votos. O julgamento foi retomado com o voto vista do ministro Marco Buzzi. Ele divergiu em parte da relatora e



CLIPPING

DATA

15.03.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

22 de 28

RESPONSÁVEL

Iris Helena

ficou vencido. Para Buzzi é possível a notificação eletrônica, mas algumas condições precisam ser seguidas — incluindo a ciência inequívoca da mensagem pelo interpelado.

Outras condições necessárias seriam que o consumidor, na contratação do serviço, seja avisado e aceite a comunicação eletrônica para cobrança de valores ou alerta de inclusão de nome, seja previamente informado especialmente quando há cobrança de valores ou inclusão do nome em cadastros restritivos. Além disso, para Buzzi, a comunicação eletrônica sobre a inclusão do nome deve conter a expressão “notificação ou interpelação extrajudicial” e ser efetivamente recebida na caixa de entrada ou número de celular fornecido na contratação com a ciência do devedor (devidamente lida).

No caso concreto, o ministro considerou estranho que tenham sido encaminhados e-mails para um endereço de nome “Aline” se o devedor se chamava “Flávio”. O título do e-mail também foi inadequado, segundo o ministro: “Comunicados Importantes Boa Vista Serviços”. “Tal comunicação jamais se caracterizaria como notificação segundo o Código de Defesa do Consumidor”, afirmou Marco Buzzi, que ponderou ser possível que o devedor acreditasse se tratar de fraude. No caso concreto, a comunicação enviada não cumpriu os requisitos mínimos, segundo o ministro.

No voto, o ministro lembrou que a 3ª Turma do STJ já decidiu que a notificação do consumidor sobre inscrição de nome em cadastro restritivo de crédito exige o envio de correspondência ao endereço do devedor. A Turma vedou a notificação exclusiva por meio de endereço eletrônico (e-mail) ou mensagem de texto de celular (Resp 2056285). O ministro afirmou que considerou que a realidade brasileira está muito evoluída quanto ao uso de internet e telefonia móvel. Citou dados do IBGE que apontam que 46% dos domicílios brasileiros têm computador ou tablet. E 96% têm telefone móvel ou celular.

A relatora destacou que, apesar da diferença nos nomes, o e-mail foi enviado ao endereço indicado pelo consumidor. O voto dela foi seguido pelo ministro Antonio Carlos Ferreira, que considerou que o requisito da lei foi seguido e não há controvérsia em relação ao endereço de e-mail — porque o devedor não apontou que não seria o e-mail dele. O ministro Raul Araújo também seguiu a relatora, formando a maioria.

De acordo com a advogada Janaína de Castro Galvão, sócia da área cível da Innocenti Advogados, a decisão é relevante já que o artigo 43, parágrafo 2º, do CDC estabelece que, nesse caso, o consumidor deve ser comunicado por meios oficiais. “Se por um lado impedir o envio da comunicação apenas por e-mail tem por justificativa a proteção ao consumidor, para não ser “pego de surpresa”, por outro lado a demonstração clara e inequívoca do recebimento e leitura por e-mail não pode ser renegado”, afirmou. Segundo a advogada, é prematuro dizer se essa decisão passara a ser adotada nos tribunais inferiores por haver a hipótese de ser levantada divergência com relação a 3ª Turma.

Já para Marcos Filipe Aleixo de Araújo, especialista em direito civil e do consumidor do Peixoto & Cury Advogados, a decisão da 4ª Turma do STJ trará celeridade e praticidade aos atos administrativos de inclusão do nome de devedores no cadastro de maus pagadores. Segundo o advogado, com a divergência de entendimentos entre as Turmas, é possível que, em um futuro próximo, o STJ faça um julgamento no colegiado para pacificar seu entendimento.

Destaques

Dano moral coletivo

A 2ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST), por unanimidade, condenou a Alsaraiva Comércio Empreendimentos Imobiliários e Participações (nome fantasia da rede de fast food Habib's), em São Paulo (SP) ao pagamento de R\$ 300 mil de indenização por dano moral coletivo, por vincular seus empregados a manifestação política contra o governo federal no ano de 2016.



A relatora do recurso, ministra Maria Helena Mallmann, lembrou que o poder diretivo do empregador não abrange a imposição de convicções políticas.

A ação foi apresentada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Bares e Restaurantes e Similares de Águas de Lindóia e Região contra a Alsaraiva e empresas franqueadas. Segundo a entidade, a rede lançou a campanha "Fome de mudança" para incentivar a participação da população nos protestos de rua ocorridos em 13 de março de 2016, para pedir o impeachment da presidente Dilma Rousseff. Em contestação, a empresa sustentou que a mobilização não tinha relação com siglas ou coligações partidárias nem conotação político-ideológica.

Na avaliação da relatora, ministra Maria Helena Mallmann, por meio de seu voto, o abuso se deu pela vinculação da ideologia político-partidária às empregadas e aos empregados do Habib's, que eram obrigados a participar da campanha (RR-Ag-10460-31.2016.5.15.0038).

Liminar mantém milhares de empresas no Perse

Mandado de segurança coletivo afasta a cobrança de quase 40% de carga tributária sobre o lucro de empresas do setor de turismo

Marcela Villar

Milhares de empresas associadas ao Sindicato das Empresas de Turismo do Estado de São Paulo (Sindetur) conseguiram uma liminar da Justiça federal para permanecer com os benefícios fiscais do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) até março de 2027. A juíza federal Silvia Figueiredo Marques suspendeu os efeitos da Medida Provisória (MP) nº 1.202/2023, que revogou a benesse às companhias do setor.

O mandado de segurança coletivo afasta a cobrança de quase 40% de carga tributária sobre o lucro das empresas. Isso porque o Perse, criado





CLIPPING

DATA

15.03.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

24 de 28

RESPONSÁVEL

Iris Helena

pela Lei nº 14.148/21, zerou a alíquota do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL), PIS e Cofins por cinco anos para as empresas de turismo, bares, restaurantes e segmentos correlatos, por terem sido as mais afetadas pela pandemia da covid-19.

A MP 1.202, que revogou essa isenção tributária, foi editada no fim do ano passado como uma das medidas do ministro da Fazenda, Fernando Haddad, para alcançar o equilíbrio fiscal este ano. Para justificar a revogação do Perse, o governo afirmou que o programa provocou uma renúncia fiscal de R\$ 17 bilhões a R\$ 32 bilhões no ano de 2023. No pedido feito à Justiça, o sindicato argumenta que as alterações trazidas pela MP são ilegais. Isso porque a isenção havia sido concedida por prazo certo e sob determinadas condições. Alega violação ao direito adquirido daqueles que aderiram ao Perse.

A magistrada, da 26ª Vara Cível Federal de São Paulo, acatou os argumentos do sindicato. “Os princípios da não surpresa do contribuinte e da boa-fé da administração pública têm de ser respeitados. Sem isso, o sistema tributário nacional, delineado na Constituição da República, não se sustenta”, afirmou. “Com base nesta regra, as empresas beneficiadas pela alíquota zero fizeram sua programação”, disse a juíza. Apesar de reconhecer que cinco anos é um “prazo longo”, “foi opção do legislador, que poderia, simplesmente, ter reduzido a alíquota sem prever prazo”. “Mas, uma vez que foi estabelecido o prazo, ele tem de ser respeitado”, completa Silvia Marques (processo nº 5005016-18.2024.4.03.6100).

Apesar de a revogação valer apenas a partir de 1º de abril desse ano, o Sindetur se adiantou para garantir o direito aos associados. De acordo com advogado Alex de Araújo Vieira, sócio do escritório Vieira & Di Ribeiro Advogados, que representou a entidade na ação, era preciso dar previsibilidade às empresas - majoritariamente, agências de viagem. “Não poderíamos esperar com o risco dessa revogação valer a partir de 1 de abril”, afirma.

Segundo ele, são 13 mil empresas vinculadas à entidade e em torno de 30% (4 mil), que não estão no regime de tributação Siples, poderão se beneficiar da liminar. “As agências foram pegadas de surpresa com a MP ao apagar das luzes de 2023, dois dias antes de acabar o ano. Já tinham feito seus orçamentos com base no benefício que teriam”, diz. Na visão do advogado Frederico Bastos, sócio do BVZ Advogados, o argumento do Ministério da Fazenda de que há fraudes e uso indevido do Perse por algumas empresas não pode motivar a revogação do programa. “Cabe a fiscalização identificar os contribuintes que estariam usando o benefício indevidamente e autuá-los”, afirma.

Bastos também defende que uma MP não pode desfazer uma política pública prevista para ajudar o setor se soerguer após um grave período de crise econômica. Ainda mais quando houve o trâmite legislativo, aprovação do Congresso Nacional e estudos técnicos sobre o impacto financeiro que a medida traria. “Não se pode alterar a legislação de maneira abrupta”, afirma o advogado. Ele adiciona que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), por meio da Súmula 544, é a favor dos contribuintes e proíbe a supressão de isenções fiscais concedidas sob condições onerosas, situação análoga a este caso.

Em nota, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) disse que vai recorrer. Afirmou também que “não há qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade na edição da medida provisória que restabeleceu a tributação do setor de eventos”. A PGFN ainda afirma que o programa foi criado para “mitigar as perdas decorrentes dos efeitos da pandemia da covid-19 sem qualquer ônus ou condição para os contribuintes que a

ele aderiram”. Portanto, “não há que se falar em direito adquirido” e que o princípio da anterioridade (prazo de 90 dias) foi respeitado.

Além de revogar o Perse, a MP 1.202 limitou as compensações fiscais e reonerou gradativamente a folha salarial. Com a revogação dos benefícios, haveria um impacto positivo para o caixa do governo em 2024 de R\$ 6 bilhões, de acordo com estimativas da Receita Federal inseridas na exposição de motivos da MP. A legalidade da MP está em discussão no Supremo Tribunal Federal (ADI 7587). Também há uma negociação entre o Ministério da Fazenda e o Congresso Nacional para retirar a medida e enviar dois projetos de lei separados - um sobre desoneração e outro do Perse e compensações.

JORNAL – VALOR ECONÔMICO – 15.03.2024 – PÁG. E2

Desafios sobre as plataformas digitais

Cenário ressalta a importância da segurança online de crianças e adolescentes

Alessandra Borelli e Renato Opice Blum

Na última semana de janeiro de 2024, a discussão sobre a segurança online de crianças e adolescentes foi reacendida durante uma audiência do Comitê Judiciário do Senado dos Estados Unidos. Os CEOs de cinco gigantes de tecnologia, incluindo Mark Zuckerberg da Meta e Shou Zi Chew do TikTok, foram questionados sobre os danos potenciais das redes sociais em adolescentes e as falhas na proteção desse público nas plataformas digitais.

A audiência destacou as preocupações crescentes em relação ao impacto nocivo das redes sociais sobre os usuários mais jovens, levantando questionamentos sobre a responsabilidade das plataformas digitais. Defensores da segurança online enfatizaram a necessidade de medidas mais robustas diante dos riscos que as redes sociais podem representar.

As plataformas digitais, sob o escrutínio do Senado dos EUA, tiveram que responder às preocupações sobre a segurança de crianças e adolescentes e a responsabilidade dos pais foi mencionada, com os CEOs destacando a importância de orientação e supervisão adequadas. Nesse contexto, as escolas foram relacionadas como parceiras fundamentais na formação de jovens responsáveis digitalmente, ressaltando a partir desta abordagem a necessidade de promover a conscientização e educar sobre os riscos associados ao uso indevido das redes sociais.



O debate na audiência, muito embora tenha priorizado compreender a forma pela qual as plataformas pretendem contribuir para a mudança do atual e preocupante cenário, não deixou de ressaltar que a proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital é uma responsabilidade compartilhada. A era digital trouxe



CLIPPING

DATA

15.03.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

26 de 28

RESPONSÁVEL

Iris Helena

consigo avanços significativos, mas também desafios inéditos, especialmente quando se trata da segurança e bem-estar de crianças e adolescentes.

É um fato, se de um lado devem as plataformas digitais dedicarem mais e melhores esforços para a moderação e remoção eficiente de conteúdos prejudiciais, implementando algoritmos e políticas de moderação mais eficazes e com isso criando ambientes online mais seguros, de outro, precisam os pais orientar e supervisionar seus filhos no uso da tecnologia, promovendo diálogos abertos e os conscientizando sobre os perigos do universo digital.

As escolas, por sua vez, desempenham um papel importante na formação de jovens conscientes e responsáveis digitalmente. A inclusão de programas de educação digital na rotina escolar, focados em segurança online, ética digital e habilidades de discernimento, é fundamental. Aliás, vale lembrar, que tanto a responsabilidade dos pais quanto das instituições de ensino, decorrem de previsão legislativa. É dever dos pais assistir, educar e criar os filhos menores, conforme dispõe o art. 229 da CF/88, regulamentado pelo Código Civil, que impõe a ambos os genitores o dever de sustentar, guardar e educar os filhos menores (art. 1.566, IV e 1634, I). Idem com relação às instituições de ensino, onde o artigo 205 da Constituição Federal aponta que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

Enfrentar os riscos aos quais crianças e adolescentes estão expostos no ambiente digital exige um comprometimento amplo e integrado de todos. É imperativo que as plataformas digitais reconheçam sua responsabilidade de moderação e adotem uma postura mais proativa na implementação de medidas para proteger a integridade e segurança de seus usuários, especialmente os mais jovens, assim como também é a importância de que pais, escolas, poder público e sociedade assumam seus papéis e responsabilidades, atuando dentro de suas esferas de influência.

O atual cenário legislativo sobre a proteção de menores no ambiente digital destaca-se por iniciativas da União Europeia (UE) e do Reino Unido. O Digital Services Act (DSA) da UE e a Lei de Segurança On-line do Reino Unido que estabelece diretrizes rigorosas para plataformas online, visando criar ambientes mais seguros e responsáveis para crianças e adolescentes. O DSA enfatiza a rápida remoção de conteúdo ilegal, avaliações de risco e transparência, enquanto a legislação britânica impõe multas consideráveis por descumprimento.

Paralelamente, no Brasil, o Projeto de Lei 2.628/2022, aprovado mediante requerimento de urgência na quarta-feira 21/02, propõe normas para proteger menores em ambientes digitais, incluindo o monitoramento infantil, jogos, publicidade e denúncias de violações aos direitos de crianças e adolescentes. A Flórida também planeja implementar, a partir de julho deste ano, uma das leis mais restritivas dos EUA, proibindo menores de 16 anos de terem contas em redes sociais, prevendo a necessidade de verificação de idade por meio de documentos e autorizando pais a processarem empresas que não cumprirem a proibição, buscando indenizações de até US\$ 10 mil. Essa medida faz parte de uma tendência em vários estados americanos para regulamentar o acesso de menores a mídias sociais, gerando debates sobre sua eficácia e impactos.

Enfim, um cenário que ressalta a importância da segurança online de crianças e adolescentes e de uma abordagem multifacetada no compromisso contínuo em promover ambientes mais saudáveis para o desenvolvimento da infância e da adolescência.

DATA COMEMORATIVA DO DIA– SEBIB

Dia 15 de Março - Dia do Consumidor



À medida que o Dia do Consumidor se aproxima, consumidores em todo o Brasil já começam a ficar de olho nos produtos que podem entrar em promoção. Neste ano, o Dia do Consumidor promete trazer uma série de oportunidades únicas, tanto para quem prefere a comodidade das compras online quanto para os que valorizam a experiência de comprar presencialmente. No entanto, a data é muito mais do que um dia cheio de ofertas, mas sim um símbolo poderoso da luta pelos direitos do consumidor, uma oportunidade para refletir sobre a importância de práticas de consumo conscientes e justas

O que é o Dia do Consumidor?

O Dia do Consumidor é uma data comemorativa dedicada a celebrar e reforçar os direitos dos consumidores em todo o mundo. Marcado por

promoções, descontos especiais e uma atenção redobrada às políticas de atendimento e satisfação do cliente, este dia serve como um lembrete da importância da relação justa e transparente entre empresas e consumidores.

É uma oportunidade tanto para as marcas demonstrarem seu compromisso com a excelência no serviço ao cliente quanto para os consumidores aproveitarem ofertas vantajosas, sempre com o respaldo dos seus direitos garantidos por lei.

Qual é o Dia do Consumidor em 2024?

O Dia do Consumidor em 2024 cairá em uma sexta-feira, 15 de março. Esta data é universalmente reconhecida e celebrada anualmente, mantendo-se constante no calendário como um marco para a reflexão e ação em prol dos direitos dos consumidores.

Por que 15 de março é o Dia do Consumidor?

O Dia do Consumidor é celebrado em 15 de março em homenagem ao discurso histórico feito pelo presidente dos Estados Unidos, John F. Kennedy, em 1962, nesta mesma data. Kennedy foi pioneiro ao abordar formalmente os direitos dos consumidores, destacando quatro direitos fundamentais: o direito à segurança, à informação, à escolha e a ser ouvido.



CLIPPING

DATA

15.03.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

28 de 28

RESPONSÁVEL

Iris Helena

Este discurso marcou um momento crucial na história, reconhecendo pela primeira vez em um fórum tão significativo a importância da proteção dos consumidores. Desde então, o dia 15 de março tornou-se um símbolo global da luta pelos direitos do consumidor, incentivando a reflexão e a ação tanto por parte das empresas quanto dos consumidores para garantir práticas de comércio justas e transparentes.

O Dia do Consumidor é só no Brasil?

O Dia do Consumidor não é celebrado apenas no Brasil, mas sim em diversos países ao redor do mundo. No entanto, a forma e a intensidade das celebrações podem variar de um lugar para outro. Em muitos países, o Dia do Consumidor é marcado por campanhas educativas, iniciativas governamentais e promoções especiais por parte do varejo e do e-commerce, visando não apenas estimular a economia, mas também promover a conscientização sobre os direitos e responsabilidades tanto de consumidores quanto de empresas.

Por que o Dia do Consumidor foi criado?

O Dia do Consumidor foi criado para reconhecer e fortalecer os direitos dos consumidores em todo o mundo, incentivando a conscientização sobre a importância de práticas de comércio justas e transparentes. A criação deste dia visa não apenas celebrar esses direitos fundamentais, mas também promover um ambiente de consumo mais seguro, informado e justo. Ao longo dos anos, tornou-se uma oportunidade para que organizações de defesa do consumidor, empresas e governos reflitam sobre as políticas de proteção ao consumidor e implementem medidas que assegurem o respeito e a valorização dos consumidores no mercado global.